



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Adm. Faisal Salmen

028/89

LEI Nº 028/89, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir na localidade de CEDERE II um terreno de 6.000m² para a construção de uma Escola Estadual e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), nas dimensões 60m X 100m, na localidade de CEDERE II (núcleo urbano), defronte ao Hospital do MIRAD, pertencente a Raimundo Maia da Silva.

Art. 2º) A área, objeto da presente lei, equivalente a 20 lotes, destinar-se-á a construção pela Secretaria Estadual de Educação de uma escola para atender a comunidade daquele distrito.

Art. 3º) Fica, ainda, autorizado o Prefeito Municipal pagar pela área mencionada nos artigos anteriores a importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzados novos), cujas despesas de execução da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR





Prefeitura Municipal de Parauapebas
Adm. Faisal Salmen

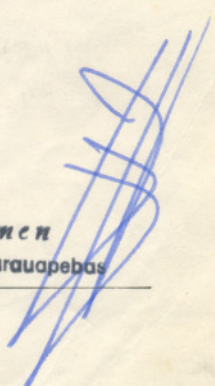
028/89

Fl. 02

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas


Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP. 68.508